

CARTÃO ESCOLAR

FOTO 3 X 4

CADASTRO DO ALUNO

ASSINATURA

PROTOCOLO Nº

O cadastro do Cartão Escolar só poderá ser feito mediante presença do(a) al														hm	no																								
														10	,			(6)	'																				
com documento de identificação.																																							
	NO	ΝE																																				Ī	
																															SEXO	0	DAT	A DE N	VASCI	CIMENTO			
	RUA	/ AV.	/ ETC	-																																		-	
																		1											1										
h	NÚI	NÚMERO			BAI	BAIRRO																					CEP.												
			Ī						1					1				1	Ī				Ī			I								l _	_				
	CID	ADE																							FONE														
			ī		Ī	I			1					1		1		T	ī		1		Ī		I	I				l	l	I	I			1 1			
-	PAI																																					-	
		ı	ī	ī	ī	ī	ī	ī	ī	1	ī	ī	1	ī	T	1		ī	T	1	ī	Ī	ī		ī	ī	ī	ı	ī	ı	Ĺ	ī	Ī	ı		1 1			
																																						-	
2		ı	i i		ī	ī		ī	ī	1			1	ī	i.	1		ī	ī	1	ī	ı	ī		ī	ī	ī	ī	i i	ı	ī	ī	ı	ı	ı	1 1			
n	MÃI	<u>. </u>																																		ш		_	
	MAI	: 	į.		į.	ī	ī		1					1		1		i.	1		1	ı	i i			i i	ı	ī	i i	ı	i i	ı	ı	ı			ı		
		1																													1					1 1			

Este documento só possui legitimidade com carimbo e assinatura do diretor(a), acompanhado do carimbo do Estabelecimento de Ensino.



DADOS DO ALUNO

DIRETOR CREDENCIADO

CADASTRO DO ALUNO

PROTOCOLO Nº

CARIMBO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

DATA DE ENTREGA

PARA O CADASTRAMENTO O(A) ALUNO(A) DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS: (CÓPIAS SIMPLES JUNTAMENTE COM DOCUMENTOS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

- 01 foto colorida 3x4 recente;
- Cópia do comprovante de residência, em nome do(a) aluno(a), pais ou cônjuge. Em caso de aluguel: cópia do contrato ou recibo <u>com firma reconhecida.</u> Caso não possua contrato de aluguel ou resida com terceiros (familiares ou amigos, etc), é necessário apresentar declaração do titular do comprovante de residência com firma reconhecida informando que o estudante reside no local.
- · Carteira de estudante do ano vigente;
- Cópia legível da certidão de nascimento, carteira de identidade, ou carteira de trabalho do aluno(a);
- Formulário completamente preenchido com carimbo e assinatura do(a) diretor(a), acompanhado do carimbo do estabelecimento de ensino.
- Para o recebimento do cartão escolar, deverá apresentar este recibo na loja do CCI de segunda a sexta feira de 09h00 às 18h00 e sábado de 09h00 às 13h00.

TERMO DE USO DO CARTÃO ELETRÔNICO MELHOR

Lei 3783/1992 - O benefício será concedido aos estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de primeiro e segundo grau, técnico-profissionalizante, pré-vestibulares e superiores de graduação e pós graduação reconhecidos oficialmente, que residam a mais de 1.000 metros do estabelecimento em que estejam matriculados.

O cartão eletrônico será cedido em comodato ao beneficiário cadastrado pelo período estritamente necessário ao uso a que se destina, findo o qual este deverá ser devolvido ao CCI em perfeito estado.

No caso de perda, furto, roubo ou danificação de qualquer cartão cedido em comodato, o titular/beneficiário deverá comunicar o fato ao CCI, no horário comercial e em dia útil, para que seja providenciado o bloqueio do cartão junto ao sistema, estando ciente que o referido bloqueio somente se efetivará após 48 (quarenta e oito) horas posterior ao da mencionada comunicação, os créditos remanescentes na data da efetivação do bloqueio serão transferidos para um novo cartão a ser preparado (hipótese de segunda via), sendo que sua utilização somente será liberada para o dia posterior ao de sua preparação, o mesmo se dando com o cartão re-preparado (hipótese de cartões extraviados devolvidos).

É obrigatória a apresentação do cartão eletrônico no ato do recadastramento, bem como sua devolução no prazo solicitado pelo CCI, em nenhuma hipótese será efetuado o recadastramento sem a apresentação do cartão.

Para cada cartão não reapresentado no ato do recadastramento ou devolvidos em condições de não utilização e pela emissão da segunda via será cobrada uma taxa de até 10 vezes o valor da tarifa integral praticada na ocasião, exceto se o vicio for intrínseco ao cartão e o defeito for constatado no prazo legal de garantia (90 dias).

Os ônibus do município possuem sistema de biometria facial, sendo assim, uma vez constatado que o cartão foi utilizado por terceiros, será cobrada uma taxa de 10 tarifas para emissão de segunda via, uma vez que por ser de uso restrito do titular, será imediatamente bloqueado.

O beneficiário ou seu responsável legal neste ato declara, sob as penas da lei, que concorda com os termos de uso do cartão eletrônico e que o benefício tarifário em questão será para seu uso pessoal, respondendo pelos desvios verificados na utilização do cartão eletrônico, notadamente pela comercialização não autorizada dos créditos ou a utilização não correspondente ao deslocamento necessário, uma vez verificado o mau uso o CCI poderá suspender a venda procedendo o bloqueio do cartão.



RECIBO DE CADASTRO

ATENÇÃO

O cadastramento e o recadastramento do Cartão Escolar do Sistema Municipal de Transporte de Cachoeiro de Itapemirim será feito conforme abaixo:

Local: Shopping Cachoeiro - Rua 25 de Março, 33 Centro - Cachoeiro de Itapemirim - ES - 29300-100

Central de Atendimento: (28) 3526-5200

Horário de Atendimento: Segunda a Sexta - 09h as 18h e Sábado - 09h as 13h

www.cartaomelhor.com.br - cartaomelhor@cartaomelhor.com.br

É necessário que o aluno(a) apresente este cadastro preenchido, com a documentação solicitada.